

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
ESTADO DO CEARÁ**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019-  
SEDUC.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS  
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

*JANEIRO/2019*

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019-SEDUC.**

A Secretaria de Políticas para a Educação do Governo Municipal de Campos Sales, torna público aos interessados, que a Pregoeira e a equipe de apoio estará reunida no dia 31 de Janeiro de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Bairro Centro – Campos Sales-Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **tipo menor preço**, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo V.a: Modelo de Planilha de Preços

Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

### 2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia 31 de Janeiro de 2019, às 08h00, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, comprovação de endereço, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Governo Municipal de Campos Sales – Ceará

Sala de reuniões da Comissão de Licitação

Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Bairro Centro – Campos Sales-Ceará

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.1.1. Para participarem dos itens, com exclusividade ou cotas, para micro empresa e empresa de pequeno porte, as licitantes deverão comprovar o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte e estarem estabelecidas no âmbito local ou regional.

3.1.2. Considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Campos Sales-Ce, e, âmbito regional os limites geográficos do Estado do Ceará.

3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III - Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

3.3. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.

3.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, e gozarem dos benefícios previstos neste Edital para essas categorias de empresas, devem declarar que se enquadram como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, firmada por contador e responsável legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.


3.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- 3.6.1. Empresas que não sejam enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação federal, para os itens com exclusividade ou cotas para microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 3.6.2. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;
- 3.6.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 3.6.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Governo Municipal de Campos Sales, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

### 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.
- 4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.
- 4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.
- 4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a comprovação de endereço, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e  
Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

A Pregoeira do  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019-SEDUC.  
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

A Pregoeira do  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019-SEDUC.  
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. Carta Proposta da Licitante – Anexo V, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

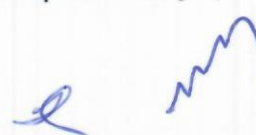
6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, contendo marca, tipo ou modelo e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

unitário e total, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo V-A, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e o total em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo V – Carta Proposta da Licitante;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de entrega dos bens, não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra.

6.1.6. A Administração poderá solicitar AMOSTRAS dos produtos propostos, que deverão ser entregues em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o licitante ser declarado com o menor preço para o produto, com a respectiva identificação do nome da empresa, o número do Pregão e o item. O licitante será declarado vencedor após a análise pela Nutricionista da Secretaria de Políticas para a Educação do Governo Municipal de Campos Sales, que emitirá um laudo de aprovação que deverá ser enviado a Pregoeira, para providenciar a adjudicação; esses produtos deverão constar no rótulo original do fabricante o nome do produto, o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação da origem, lote e data de validade. Quando necessário, deve ainda apresentar instruções de cuidados de conservação. Se obrigatório, deverá constar também no rótulo o número de registro do produto no órgão regulador competente. Os produtos que não atenderem as exigências deste item estarão desclassificados.

### 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e de ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, além da comprovação de endereço.

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação ou a comprovação de endereço conforme exigências do item 3.3, terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada por contador e responsável legal da licitante, não poderá participar dos itens, exclusivos e cotas, para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO.

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e marca dos objetos propostos, prazo de entrega, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, a Pregoeira classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, para os itens sem exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, a Pregoeira dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.5.5. Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, ou a cada item, a critério da Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.6. A Pregoeira poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em todas as fases do certame.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas. Aplica-se o critério para julgamento somente dos itens sem exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9.1. entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.9.2. as condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3. a preferência será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

II – na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, atendidas as condições de habilitação.

8.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.10.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.

8.10.2. declaração de inadimplência junto a Governo Municipal de Campos Sales, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

8.11. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

8.11.1. O licitante proponente, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que for declarado vencedor do item de ampla disputa, e que tenha sido declarado vencedor da cota para microempresa e empresa de pequeno porte para o mesmo objeto do item, deverá unificar o preço do fornecimento do objeto do item pelo menor preço proposto, caso sejam diferentes.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos deste Governo Municipal de Campos Sales, o resultado desta licitação com os licitantes vencedores por item.

### 9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado da Secretaria de Políticas para a Educação, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

#### 10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- Cédula de identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

#### 10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede da licitante;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

#### 10.1.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- Para as empresas participantes dos itens sem exclusividade ou cota para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive para ME e EPP. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento(GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo menor ou igual a 0,75  
Ativo total

10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Governo Municipal de Campos Sales, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.**

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Relação do(s) documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

10.6.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.6.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 21 de Dezembro de 1999.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuírem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a proposta vencedora, e a homologação pela autoridade competente;





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor. E homologará o processo licitatório.

### 13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Políticas para a Educação, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Fornecer os bens que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do ato convocatório.

14.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.

14.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, dolo, negligência ou imprudência, pela entrega do bem.

14.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

14.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. As contratadas terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos bens, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

16.2. O recebimento dos bens dar-se-á por uma Comissão de Recebimento da Merenda Escolar, constituída por pelo menos 03 (três) membros – presidente e membros, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na ordem de compra, que ficará encarregada também de promover todo o controle de estoque, consumo e prestação de contas final da merenda escolar.



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- 16.3. Os bens deverão ser entregues no Almoarifado/Depósito Central da Secretaria de Políticas para a Educação, sito a Rua Valdemar Falcão nº 350 – Bairro – Centro – Campos Sales - Ceará, sob responsabilidade da contratada.
- 16.4. Os bens deverão ser entregues no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

### 17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria de Políticas para a Educação.
- 17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

### 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será feito por meio ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.
- 18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- 18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos provenientes da União – Ministério da Educação - Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – F.N.D.E - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e recursos próprios do orçamento do Governo Municipal de Campos Sales - Fundo Municipal de Educação – F.M.E., nas seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.306.1211.2.028 – MERENDA ESCOLAR PNAEF – E. F. DESP / VINCULADAS.

3.3.90.30.03.00.00 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

04.01.12.306.1211.2.029 – MERENDA ESCOLAR PENEP – PRÉ-ESCOLAR DESPESAS VINCULADAS.

3.3.90.30.03.00.00 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

04.01.12.306.1211.2.030 – MERENDA ESCOLAR PNAEC – CRECHE DESPESAS VINCULADAS.

3.3.90.30.03.00.00 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

04.01.12.306.1211.2.031 – MERENDA ESCOLAR PENAE – EJA DESPESA VINCULADA.

3.3.90.30.03.00.00 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

04.01.12.306.1211.2.032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.

3.3.90.30.03.00.00 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Governo Municipal de Campos Sales, pela não execução parcial ou total do contrato.

- 20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços do Governo Municipal de Campos Sales, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

### 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Secretaria de Políticas para a Educação poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- Paralisar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de Políticas para a Educação;
- Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos bens ofertados na proposta;
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens, inclusive prazos;
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Políticas para a Educação, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

### 22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Secretaria de Políticas para a Educação o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



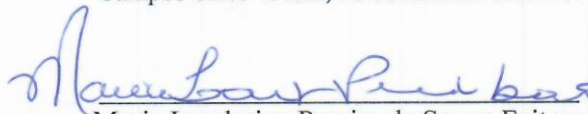


Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- 23.5. A atuação do licitante vencedor perante a Pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores do Governo Municipal de Campos Sales e constará dos certificados e declarações solicitadas.
- 23.6. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pela Pregoeira, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo Municipal de Campos Sales não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outros licitantes ou encaminhados por outros meios.
- 23.14. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Governo Municipal de Campos Sales poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.
- 23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de correspondência, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Pregoeira responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.
- 23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação do Governo Municipal de Campos Sales, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar s/nº – 1º Andar – Bairro Centro – Campos Sales-Ceará, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda às sextas-feiras, e disponível no site - [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).
- 23.18. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no horário e dias acima mencionados, ou pelo e-mail [cplcampossales@hotmail.com](mailto:cplcampossales@hotmail.com).

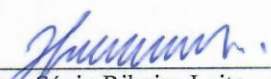
Campos Sales- Ceará, 18 de Janeiro de 2019.



Maria Louderjan Pereira de Souza Feitosa  
Secretária de Políticas para a Educação

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643  
Procurador Adjunto do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.  
[www.campossales.ce.gov.br](http://www.campossales.ce.gov.br)





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para Secretaria de Políticas para a Educação, conforme as quantidades especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexos I.A.

### 2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 596/2018 de 31 de Outubro de 2018.

2.2 – A Aquisição desses Gêneros Alimentícios tem amparo legal no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o "Pregão", na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiado pela na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – Dotar a Secretaria de Políticas para a Educação de gêneros alimentícios para serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e para incentivar a universalização da educação.

### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Na proposta de preços deverá constar à discriminação detalhada dos produtos, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste Termo de Referência.

4.2 – A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município.

4.3. A Administração poderá solicitar AMOSTRAS dos produtos propostos, que deverão ser entregues em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o licitante ser declarado com o menor preço para o produto, com a respectiva identificação do nome da empresa, o número do Pregão e o item. O licitante será declarado vencedor após a análise pela Nutricionista da Secretaria de Políticas para a Educação do Governo Municipal de Campos Sales, que emitirá um laudo de aprovação que deverá ser enviado a Pregoeira, para providenciar a adjudicação; esses produtos deverão constar no rótulo original do fabricante o nome do produto, o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação da origem, lote e data de validade. Quando necessário, deve ainda apresentar instruções de cuidados de conservação. Se obrigatório, deverá constar também no rótulo o número de registro do produto no órgão regulador competente. Os produtos que não atenderem as exigências deste item estarão desclassificados.

4.4. Não haverá prorrogação de prazo para a apresentação das amostras.

4.5. As amostras devem ser entregues no depósito/almoarifado central, endereçado a Secretaria de Políticas para a Educação – Setor de Merenda Escolar, sito a Rua Valdemar Falcão nº 350 – Bairro Centro – Campos Sales – Ceará.

4.6 – Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e manuseados, sendo devolvidos à empresa participante no estado em que as mesmas se encontrarem ao final da análise técnica efetuada pela secretaria.



4.8 - Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I-A e no Edital de Pregão.

## 5. - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - Para o fornecimento dos produtos – Gêneros Alimentícios serão emitidos Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada produto.

5.2 – O prazo de vigência do contrato será de até 31 de Dezembro de 2019. E, os itens deverão ser entregues, no período máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra.

## 6. - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – Os produtos – Gêneros Alimentícios deverão ser entregues depósito/almojarifado central, sito a Rua Valdemar Falcão nº 350 – Bairro Centro – Campos Sales – Ceará.

6.2 – Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo almoxarifado da Secretaria de Políticas para a Educação.

6.3 – A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.4 – A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

## 7 - RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1 – Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 6.1 devidamente vistoriado e revisado, acompanhado das respectivas notas fiscais.

7.2 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

7.2.1 – Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da contratada, marca e tipo ou modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade do produto e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## 8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO

8.1 – A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Políticas para a Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2 – A presença da fiscalização da Secretaria de Políticas para a Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3 – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

## 9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA.

9.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes- carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales - Ceará.

9.2 – Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 – Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidades exigidos, com defeito, vício ou que vier a



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

**9.4** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**9.5** – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.

**9.6** – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução desta aquisição.

**9.7** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art.65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 10 – DA GARANTIA

**10.1** – Deverá possuir garantia – validade de acordo com especificação de cada produto.

### 11 – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

**11.1** – Designar servidor da Secretaria de Políticas para a Educação para proceder recebimentos dos itens;

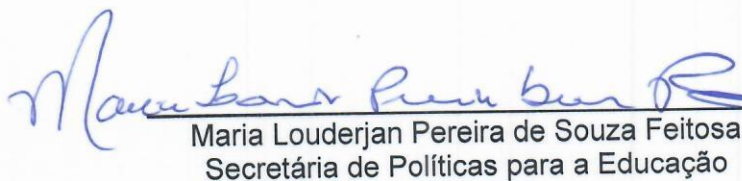
**11.2** – Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes nas especificações do Termo de Referência;

**11.3** – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato, instrumento equivalente ou nota de empenho.

### 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**12.1** - O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

Campos Sales - Ceará, 03 de Janeiro de 2019.



Maria Louderjan Pereira de Souza Feitosa  
Secretária de Políticas para a Educação





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

### ANEXO I.A

#### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE						Exclusividade ME E EPP	COTA ME E EPP
			FUND	PRE ESC	CRECHE	EJA	M. EDUC.	TOTAL		
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 200 a 1.000 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitoso ou aluminizado, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	PCT 200G	1402	705	550	2125	0	4782	X	-
2	AÇUCAR - Embalagem (saco plástico atóxico transparente) com 1 kg, hermeticamente fechada, fardo com 30 kg. Produto obtido da cana de açúcar, tipo cristal com cor e cheiro próprios, teor sacarose mínimo 99,3% P/P, sem fermentação, livre de impurezas, sujidades, parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Deve ter validade de no mínimo 180 dias a partir da data de entrega.	KG	3508	1175	689	708	0	6080	X	-
3	ALHO - Bulbo grande, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas, etc).	KG	218	38	38	23	114	431	X	-
4	ALHO TRITURADO - Alho processado sem sal, Ingredientes: alho e ácido cítrico, embalagem transparente plástica lacrada de 500g. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	UND 500G	218	38	38	23	0	317	X	-
5	ALMONDEGAS AO MOLHO, almôndegas arredondadas, íntegra de consistência própria, a base de carne bovina /sal/ farinha de rosca/ alho / cebola/ condimentos (permitted) , com molho de tomate: água / polpa de tomate / amido / cebola/açúcar/alho/sal, não podendo conter soja. Lata de 400g, caixa com 24 latas.	LT 400G	1180	270	0	580	1704	3734	X	-
6	ARROZ- embalagem, saco plástico transparente, hermeticamente fechado com 1kg, fardo de 30kg. Tipo1, não parabolizado, polido, constituído de grãos ínternos, com teor de umidade máxima de 15%, livre de impurezas: inseto ou micro-organismos que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega.	KG	11225	1880	1469	1133	7100	22807	X	-
7	BISCOITO DOCE- tipo "Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	PC 400G	8419	1410	1468	850	0	12147	X	-
8	BISCOITO SALGADO - tipo "cream cracker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	PC 400G	8419	1410	1468	850	0	12147	X	-
9	CARNE BOVINA EM CONSERVA- Carne Bovina mecanicamente separador de aves, água e carne, mecanicamente separador bovinos, miúdos bovino(coração) fécula de	LT	1180	270	0	580	0	2030	X	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



*[Handwritten signature]*





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE					Exclusividade ME E EPP	COTA ME E EPP	
			FUND	PRE ESC	CRECHE	EJA	M. EDUC.			TOTAL
10	mandioca ,proteína de soja, sal, condimentos preparados(sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, canela, cravo, e aroma natural de freambre). Não contém glúten. Lata de 320g, caixa contendo 24 latas. CARNE BOVINA MOIDA – Tipo acém paleta, colchão mole ou chá de dentro. Produto entregue deve ser moído e congelado, deve apresentar características organolépticas próprias, contendo o mínimo de gordura, nervos ou peles visíveis. Acondicionado em embalagem plásticas transparentes com 500g hermeticamente fechados e resistentes (sem furos), fardo com 20 pacotes. Obedecendo ao prazo de validade e registro em órgão Federal competente. Devem conter as informações nutricionais apropriadas.	PC500G	5612	1206	1436	850	8520	17624	X	-
11	COLORIFICO – Produto em pó originado da semente de urucum, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Embalagem de 100g, fardo com 100 pacotes. Validade mínima 180 dias a partir da data de entrega.	PC 100G	1123	188	184	113	568	2176	X	-
12	CURAU DE MILHO VERDE – produto constituído por no mínimo: açúcar, leite em pó integral, soro de leite em pó, proteína de soja, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, aroma de milho verde. Embalagem de 1 kg, fardo com 10 pacotes. Saco plástico, hermeticamente fechado, metalizado, laminado com unidade permitida em lei, isento de impurezas, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega. Deve ter informações nutricionais conforme o Ministério.	KG	1403	470	734	142	0	2749	X	-
13	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO - Flocada, pré-cozida, sem sujidade, larvas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14% (quatorze por cento), pacotes de 500g a 1000g, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Acondicionados em fardos de até 15 Kg, com validade no mínimo de 6 meses.	PC 500G	4490	1005	575	207	4544	10821	X	-
14	FARINHA LÁCTEA – Especificação com cereais hidrolisados enzimaticamente, de boa digestibilidade, auto valor nutritivo, e sabor agradável, contendo glúten, enriquecido com vitamina, A,C,D, ferro, Cálcio e Fosforo entre outras. Embalagem aluminizada com validade no mínimo de 6 meses.	PC 600G	0	116	0	0	0	116	X	-
15	FEIJAO – Constituído de grãos inteiros e novos, com umidade permitida em lei, isento impurezas, sujidades, animais ou vegetais que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Do tipo mulatinho , tipo 1, embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente fechado com 1 kg, fardo de 30kg. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	KG	4210	704	551	0	2556	8021	X	-
16	FRANGO CONGELADO: sem tempero- de boa qualidade, embalagem plástica, pesada de 2 a 3 kg, caixas com até 20kg. Prazo de validade mínimo até de 10 meses, sendo que o transporte deverá ser feito em caminhão frigorífico.	KG	11161	1870	2085	1128	4260	20504	-	-
17	LEITE (LÍQUIDO) – produto esterilizado (UHT), integral, embalagem em caixa metalizada, atóxica, longa vida, com 1000ml, caixa contendo 12 unidades. Sabor e	L.T	19134	3204	3336	1932	0	27606	X	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro – CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE					M. EDUC.	TOTAL	Exclusividade ME E EPP	COTA ME E EPP
			FUND	PRE ESC	CRECHE	EJA					
18	aroma característico, sem ranço ou qualquer tipo de alteração que comprometa o valor nutricional do alimento. Validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o Ministério. MACARRÃO - fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PC500G	5740	962	940	580	6816	15038	X	-	
19	MINGAU DE MULTICEREAIS - Cereal infantil com probiótico, contendo como ingredientes: Farinha pré-cozida de trigo, milho enriquecida e arroz, contendo carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, premix vitamínico (Vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, B1, B6, ácido fólico e vitamina D, fumarato ferroso e sulfato de zinco). Embalagem plástica pacote de 600g. Com validade no mínimo de 6 meses.	PC 600G	0	0	116	0	0	116	X	-	
20	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - Mistura à base de milho para o preparo de mingau nos sabores tradicional, baunilha, chocolate e morango. Tipo cremograma. Embalagem de 500g cada.	CX 500G	0	0	116	0	0	116	X	-	
21	MISTURA PARA PREPARO DE RISOTO SABOR DE FRANGO - Arroz, proteína texturizada de soja, caldo de galinha, gordura de palma, carne de frango desidratada, corante natural de urucum, cenoura e ervilha desidratada, aroma artificial de galinha, cebola e alho desidratado, cúrcuma e sal. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	KG	1600	268	0	322	1420	3610	X	-	
22	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de 10 impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml, acondicionado em caixas com 20 unidades; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FRASCO 900ML	2710	480	376	274	1420	5260	X	-	
23	OVO - de galinha, íntegros, tamanho médio, marrom, livre de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometeram o consumo e o armazenamento. Caixa com 12 bandejas com 30 unidades. A embalagem deve informar dados sobre a data de validade e registro em órgão regularizador.	BDJ	468	132	120	0	0	720	X	-	
24	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Sabor carne. Produto desidratado, com unidade permitida em lei, isento de impurezas que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento, embalagem atóxica de 500g, e fardo com 20 pacotes plásticos transparentes.	PCT 500G	1902	320	0	242	0	2464	X	-	
25	SAL - refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 500g, acondicionados em fardos de 05 a 10kg. Embalagem com data de validade.	KG	306	56	45	30	284	721	X	-	
26	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA - suco concentrado de fruta, com alto teor de polpa sabor goiaba, garrafas de 500ml ou embalagem tetra pack, caixa com até 24 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses (legível e de fácil identificação), registrado no órgão competente.	GR 500ML	1021	426	261	50	0	1758	X	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE						Exclusividade ME E EPP	COTA ME E EPP
			FUND	PRE ESC	CRECHE	EJA	M. EDUC.	TOTAL		
27	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - suco concentrado de fruta, com alto teor de polpa sabor caju, garrafas de 500ml ou embalagem tetra pack, caixa com até 24 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses (legível e de fácil identificação), registrado no órgão competente.	GR 500ML	1021	426	261	50	0	1758	X	-
28	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - suco concentrado de fruta, com alto teor de polpa sabor goiaba, garrafas de 500ml ou embalagem tetra pack, caixa com até 24 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses (legível e de fácil identificação), registrado no órgão competente.	GR 500ML	1021	426	261	50	0	1758	X	-
29	SUCO CONCENTRADO DE MANGA - suco concentrado de fruta, com alto teor de polpa sabor goiaba, garrafas de 500ml ou embalagem tetra pack, caixa com até 24 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses (legível e de fácil identificação), registrado no órgão competente.	GR 500ML	1021	426	261	50	0	1758	X	-
30	TEMPERO COMPLETO CASEIRO - Constituído pelo menos: pimenta do reino, alho, cebola, coentro, sal, pequena quantidade de vinagre, cominho, orégano, louro, salsa, óleo, cheiro verde. Embalagem plástica de 500 ml, caixa com 24 garrafas, resistente e vedada. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	GR 500ML	2040	350	284	206	1818	4698	X	-
31	BATATA INGLESA: Batata Inglesa de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto	KG	7016	1174	917	708	0	9815	X	-
32	CEBOLA: Cebola branca de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; fresca, com as extremidades	KG	2246	376	294	226	0	3142	X	-
33	CENOURA: Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indicios de germinação, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	8419	1410	1100	846	0	11775	X	-
34	TOMATE IN NATURA (1KG): Tipo maçã, cor vermelha, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, tamanho grande de boa qualidade sem partes estragadas, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio e transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	KG	383	64	50	39	0	536	X	-

Campos Sales, 06 de Dezembro de 2018.

Maria Louderjan Pereira de Souza Feitosa  
Secretária de Políticas para a Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br







Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2019 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A  
MERENDA ESCOLAR.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.416.704/0001-99 e no CGF sob o nº 06.920.225-7, com sede à Travessa do Sul nº 440 - Bairro Centro, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Políticas para a Educação, neste ato representada pela Sra. **MARIA LOUDERJAN PEREIRA DE SOUZA FEITOSA**, brasileira, divorciada, Professora, Secretária de Políticas para a Educação, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 120.002.303-00 e RG nº 899034 – SPSP/CE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 01/2019-SEDUC, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Políticas para a Educação, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.1. O objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental, Pré – Escolar, Creches, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Programa Mais Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

03.1. Os bens serão fornecidos de forma parcelada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

04.1. As contratadas terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos bens, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

04.2. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de Dezembro de 2019.

04.3. O recebimento dos bens dar-se-á por uma Comissão de Recebimento da Merenda Escolar, constituída por pelo menos 03 (três) membros – presidente e membros, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, marca, tipo ou modelo e quantidades solicitadas na ordem de compra, que ficará encarregada também de promover todo o controle de estoque, consumo e prestação de contas final da merenda escolar.

04.4. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado/Depósito Central da Secretaria de Políticas para a Educação, sito a Rua Valdemar Falcão nº 350 – Bairro – Centro – Campos Sales - Ceará, sob responsabilidade da contratada.

04.5. Os bens deverão ser entregues no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

05.1. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

05.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.3. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT. RS	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS</b>	

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 06.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria do Governo Municipal de Campos Sales, após os bens serem recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento da Merenda Escolar, até 30 (trinta) dias após a entrega.
- 06.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos bens e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pela Comissão de Recebimento da Merenda Escolar.
- 06.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 07.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 08.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos provenientes da União – Ministério da Educação - Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – F.N.D.E - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e recursos próprios do orçamento do Governo Municipal de Campos Sales - Fundo Municipal de Educação – F.M.E., nas seguintes dotações orçamentárias:

**04.01.12.306.1211.2.028 – MERENDA ESCOLAR PNAEF – E. F. DESP / VINCULADAS.**

**3.3.90.30.03.00.00 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**04.01.12.306.1211.2.029 – MERENDA ESCOLAR PENEP – PRÉ-ESCOLAR DESPESAS VINCULADAS.**

**3.3.90.30.03.00.00 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**04.01.12.306.1211.2.030 – MERENDA ESCOLAR PNAEC – CRECHE DESPESAS VINCULADAS.**

**3.3.90.30.03.00.00 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**04.01.12.306.1211.2.031 – MERENDA ESCOLAR PENAE – EJA DESPESA VINCULADA.**

**3.3.90.30.03.00.00 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**04.01.12.306.1211.2.032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.**

**3.3.90.30.03.00.00 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 09.1. Fornecer os bens que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do ato convocatório.
- 09.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.
- 09.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 09.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, dolo, negligência ou imprudência, pela entrega do bem.
- 09.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 09.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 09.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 09.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pela Comissão de Recebimento da Merenda Escolar designada para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato.
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.
- 10.3. Nomear a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar, representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 10.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLENTO E SANÇÕES**

- 11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
  - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados ao Governo Municipal de Campos Sales, pela não execução parcial ou total do contrato.
  - d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 11.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 11.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome do Governo Municipal de Campos Sales. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1. A Secretaria de Políticas para a Educação poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste contrato e baseados na data do recebimento da ordem de compra;
  - b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos bens ofertados na proposta;
  - c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
  - d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens, inclusive descumprimento dos prazos de entrega;
  - e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
  - f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Políticas para a Educação, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Sales, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Campos Sales -Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE –

MARIA LOUDERJAN PEREIRA DE SOUZA FEITOSA  
**SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO**

CONTRATADA –

\_\_\_\_\_

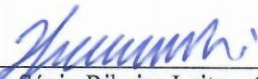
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643  
Procurador Adjunto do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

[www.camposales.ce.gov.br](http://www.camposales.ce.gov.br)





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA do  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019-SEDUC.

### ***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.***

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 31 de Janeiro de 2019 às 08h00min.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.*

---

*carimbo e assinatura do responsável legal*





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA do  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019-SEDUC.

### ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.***

\_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_,  
sediada a \_\_\_\_\_  
(endereço completo), para efeito de participação no referido Pregão  
Presencial, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação  
como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou  
empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está  
sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento  
diferenciado estabelecido nos Art. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar  
nº 147/2014.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal*

\_\_\_\_\_  
*Carimbo, qualificação, nº do CRC do contador responsável*





Estado do Ceará

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**  
**ANEXO V - A**  
**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**  
(colocar em papel timbrado)

**A**  
**PREGOEIRA do**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-SEDUC**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**ABERTURA: dia 31 de Janeiro de 2019 às 08h00min.**

**PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA TIPO MODELO	UNID	QUANTIDADE				M. EDUC.	TOTAL	Preço Unitário	Valor Total - RS
				FUND	PRE ESC	CRECHE	EJA				
1	AÇUCARADO EM PÓ - instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, sorro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 200 a 1.000 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitoso ou aluminizado, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.		PCT 200G	1402	705	550	2125	0	4782		
2	AÇUCAR - Embalagem (saco plástico atóxico transparente) com 1 kg, hermeticamente fechada, fardo com 30 kg. Produto obtido da cana de açúcar, tipo cristal com cor e cheiro próprios, teor sacarose mínimo 99,3% P/P, sem fermentação, livre de impurezas, sujidades, parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Deve ter validade de no mínimo 180 dias a partir da data de entrega.		KG	3508	1175	689	708	0	6080		
3	ALHO - Bulbo grande, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas, etc).		KG	218	38	38	23	114	431		
4	ALHO TRITURADO - Alho processado sem sal, ingredientes: alho e ácido cítrico, embalagem transparente plástica lacrado de 500g. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.		UND 500G	218	38	38	23	0	317		
5	ALMONDEGAS AO MOLHO, almôndegas arredondadas, integra de consistência própria, a base de carne bovina /sal/ farinha de rosca/ alho / cebola/ condimentos (permitidos) , com molho de tomate: água / polpa de tomate / amido /		LT 400G	1180	270	0	580	1704	3734		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.  
www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA TIPO MODELO	UNID	QUANTIDADE						Preço Unitário	Valor Total – R\$
				FUND	PRE ESC	CRECHE	EJA	M. EDUC.	TOTAL		
6	cebola/açúcar/alho/sal, não podendo conter soja. Lata de 400g, caixa com 24 latas. ARROZ – embalagem, saco plástico transparente, hermeticamente fechado com 1kg, fardo de 30kg. Tipo 1, não parabolizado, polido, constituído de grãos internos, com teor de umidade máxima de 15%, livre de impurezas: inseto ou micro-organismos que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega.		KG	11225	1880	1469	1133	7100	22807		
7	BISCOITO DOCE- tipo “Maria”, consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária a em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.		PC 400G	8419	1410	1468	850	0	12147		
8	BISCOITO SALGADO - tipo “cream cracker”. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.		PC 400G	8419	1410	1468	850	0	12147		
9	CARNE BOVINA EM CONSERVA- Carne Bovina mecanicamente separador de aves, água e carne, mecanicamente separador bovinos, miúdos bovino(coração) fêcula de mandioca ,proteína de soja, sal, condimentos preparados(sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, canela, cravo, e aroma natural de fiambre). Não contém glúten. Lata de 320g, caixacontendo 24 latas.		LT	1180	270	0	580	0	2030		
10	CARNE BOVINA MOIDA – Tipo acém paleta, colchão mole ou chã de dentro. Produto entregue deve ser moído e congelado, deve apresentar características organolépticas próprias, contendo o mínimo de gordura, nervos ou peles visíveis. Acondicionado embalagem plásticos transparentes com 500g hermeticamente fechados e resistentes (sem furos), fardo com 20 pacotes. Obedecendo ao prazo de validade e registro em órgão Federal competente. Devem conter as informações nutricionais apropriadas.		PC500G	5612	1206	1436	850	8520	17624		
11	COLORIFICO – Produto em pó originado da semente de urucum, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Embalagem de 100g, fardo com 100 pacotes. Validade mínima 180 dias a partir da data de entrega.		PC 100G	1123	188	184	113	568	2176		
12	CURAU DE MILHO VERDE – produto constituído por no mínimo: açúcar, leite em pó integral, soro de leite em pó, proteína de soja, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, aroma de milho verde. Embalagem de 1 kg, fardo com 10 pacotes. Saco plástico, hermeticamente fechado, metalizado, laminado com umidade permitida em lei, isento de impurezas, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega. Deve ter informações nutricionais conforme o Ministério.		KG	1403	470	734	142	0	2749		
13	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO - Flocada, pré-cozida, sem sujidade, larvas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14% (quatorze por cento), pacotes de 500g a		PC 500G	4490	1005	575	207	4544	10821		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro – CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA TIPO MODELO	UNID	QUANTIDADE					M. EDUC.	TOTAL	Preço Unitário	Valor Total – RS
				FUND	PRE ESC	CRECHE	EJA					
	1000g. em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Acondicionados em fardos de até 15 Kg. com validade no mínimo de 6 meses.											
14	FARINHA LACTEA – Especificação com cereais hidrolisados enzimaticamente, de boa digestibilidade, auto valor nutritivo, e sabor agradável, contendo glúten, enriquecido com vitamina, A,C,D, ferro, Cálcio e Fosforo entre outras. Embalagem aluminizada com validade no mínimo de 6 meses.		PC 600G	0	116	0	0	0	116			
15	FEIJÃO – Constituído de grãos inteiros e novos, com umidade permitida em lei, isento impurezas, sujidades, animais ou vegetais que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Do tipo mulatinho , tipo 1, embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente fechado com 1 kg, fardo de 30kg. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.		KG	4210	704	551	0	2556	8021			
16	FRANGO CONGELADO: sem tempero- de boa qualidade, embalagem plástica, pesada de 2 a 3 kg, caixas com até 20kg. Prazo de validade mínimo até de 10 meses, sendo que o transporte deverá ser feito em caminhão frigorífico.		KG	11161	1870	2085	1128	4260	20504			
16.1	FRANGO CONGELADO: sem tempero- de boa qualidade, embalagem plástica, pesada de 2 a 3 kg, caixas com até 20kg. Prazo de validade mínimo até de 10 meses, sendo que o transporte deverá ser feito em caminhão frigorífico. (AMPLA DISPUTA)		KG	8.371	-	-	-	-	8.371			
16.2	FRANGO CONGELADO: sem tempero- de boa qualidade, embalagem plástica, pesada de 2 a 3 kg, caixas com até 20kg. Prazo de validade mínimo até de 10 meses, sendo que o transporte deverá ser feito em caminhão frigorífico. (COTA ME OU EPP)		KG	2.790	1870	2085	1128	4260	12.133			
17	LEITE (LÍQUIDO) – produto esterilizado (UHT), integral, embalagem em caixa metalizada, atóxica, longa vida, com 1000ml, caixa contendo 12 unidades. Sabor e aroma característico, sem ranço ou qualquer tipo de alteração que comprometa o valor nutricional do alimento. Validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o Ministério.		LT	19134	3204	3336	1932	0	27606			
18	MACARRÃO - fino, tipo espaguete de semolina ou sémola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.		PC500G	5740	962	940	580	6816	15038			
19	MINGAU DE MULTICEREAIS - Cereal infantil com probiótico, contendo como ingredientes: Farinha pré-cozida de trigo, milho enriquecida e arroz, contendo carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, prenex vitamínico (Vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, B1, B6, ácido fólico e vitamina D, fumarato ferroso e sulfato de zinco). Embalagem plástica pacote de 600g. Com validade no mínimo de 6 meses.		PC 600G	0	0	116	0	0	116			
20	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - Mistura à base de milho para o preparo de mingau nos sabores tradicional, baunilha, chocolate e morango. Tipo cremograma. Embalagem de 500g cada.		CX 500G	0	0	116	0	0	116			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro – CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA TIPO MODELO	UNID	QUANTIDADE					Preço Unitário	Valor Total – RS
				FUND	PRE ESC	CRECHE	EJA	M. EDUC.		
21	MISTURA PARA PREPARO DE RISOTO SABOR DE FRANGO – Arroz, proteína texturizada de soja, caldo de galinha, gordura de palma, carne de frango desidratada, corante natural de urucum, cenoura e ervilha desidratada, aroma artificial de galinha, cebola e alho desidratado, cúrcuma e sal. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.		KG	1600	268	0	322	1420	3610	
22	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto limpo e isento de 10 impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml, acondicionado em caixas com 20 unidades; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FRASCO 900ML		2710	480	376	274	1420	5260	
23	OVO – de galinha, íntegros, tamanho médio, marrom , livre de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometam o consumo e o armazenamento. Caixa com 12 bandejas com 30 unidades. A embalagem deve informar dados sobre a data de validade e registro em órgão regularizador.		BDJ	468	132	120	0	0	720	
24	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Sabor carne. Produto desidratado, com unidade permitida em lei, isento de impurezas que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento, embalagem atóxica de 500g, e fardo com 20 pacotes plásticos transparentes.		PCT 500G	1902	320	0	242	0	2464	
25	SAL - refinado, todado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 500g, acondicionados em fardos de 05 a 10kg. Embalagem com data de validade.		KG	306	56	45	30	284	721	
26	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA - suco concentrado de fruta, com alto teor de polpa sabor goiaba, garrafas de 500ml ou embalagem tetra pack, caixa com até 24 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses (legível e de fácil identificação), registrado no órgão competente.		GR 500ML	1021	426	261	50	0	1758	
27	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - suco concentrado de fruta, com alto teor de polpa sabor caju, garrafas de 500ml ou embalagem tetra pack, caixa com até 24 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses (legível e de fácil identificação), registrado no órgão competente.		GR 500ML	1021	426	261	50	0	1758	
28	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - suco concentrado de fruta, com alto teor de polpa sabor goiaba, garrafas de 500ml ou embalagem tetra pack, caixa com até 24 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses (legível e de fácil identificação), registrado no órgão competente.		GR 500ML	1021	426	261	50	0	1758	
29	SUCO CONCENTRADO DE MANGA - suco concentrado de fruta, com alto teor de polpa sabor goiaba, garrafas de 500ml ou embalagem tetra pack, caixa com até 24 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses (legível e de fácil identificação), registrado no órgão competente.		GR 500ML	1021	426	261	50	0	1758	
30	TEMPERO COMPLETO CASEIRO – Constituído pelo menos: pimenta do reino, alho, cebola, coentro, sal, pequena quantidade de vinagre, cominho, orégano, louro, salsa, óleo, cheiro verde. Embalagem plástica de 500 ml, caixa com 24 garrafas, resistente e		GR 500ML	2040	350	284	206	1818	4698	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA TIPO MODELO	UNID	QUANTIDADE					Preço Unitário	Valor Total – R\$
				FUND	PRE ESC	CRECHE	EJA	M. EDUC.		
31	vedada. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. BATATA INGLESA: Batata Inglesa de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indício de germinação; isenta de sujidade, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto		KG	7016	1174	917	708	0	9815	
32	CEBOLA: Cebola branca de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; fresca, com as extremidades		KG	2246	376	294	226	0	3142	
33	CENOURA: Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		KG	8419	1410	1100	846	0	11775	
34	TOMATE IN NATURA (1KG): Tipo maçã, cor vermelha, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, tamanho grande de boa qualidade sem partes estragadas, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio e transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.		KG	383	64	50	39	0	536	
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$</b>	

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.  
 Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.  
 Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias da data de recebimento da ordem de compra.

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*carimbo e assinatura do representante legal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.  
 www.camposales.ce.gov.br





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



## ANEXO VI MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA do  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019-SEDUC.

Senhora Pregoeira,

\_\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (*RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

*Localidade*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*carimbo e assinatura do responsável legal*